



150
ANOS
DE
REPÚBLICA
BRASILEIRA

CEVS
centro estadual de
vigilância em saúde
RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

| n. 02 | Agosto de 2018

Informativo VIGISOLO

Editorial

A segunda edição do Informativo Vigisolo traz muitas novidades. A primeira é que já está publicada a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). A PNVS aponta, entre outras questões, o financiamento específico para assegurar os recursos e tecnologias necessários ao cumprimento do papel institucional das três esferas de gestão e trata também da inserção das ações de vigilância em saúde em toda a rede de atenção à saúde e, em especial, na Atenção Primária, como coordenadora do cuidado.

Além disso, o Informativo Vigisolo continua apontando eventos, fatos e materiais que podem auxiliar os profissionais de saúde e a comunidade em geral, na construção e/ou manutenção de ambientes mais saudáveis.

Contamos também com a participação do setor de Alimentos da Divisão de Vigilância Sanitária no artigo sobre Rastreabilidade dos produtos vegetais.

Destacamos ainda:

- Rio Grande Agroecológico - PLEAPO: Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica,
- histórico da comercialização de agrotóxicos (Relatório Ibama 2017),
- Manual de Orientação sobre Receituário Agrônomo: prescrição, uso e comércio de agrotóxicos,

- notícias sobre produção e feiras de orgânicos no RS, e
- agenda de seminários que irão acontecer com o tema “Intoxicação por Agrotóxicos” (fique atento se for na sua região e se inscreva).

42
1976
2018
CENTRO de INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA
20 de AGOSTO - DIA ESTADUAL
de PREVENÇÃO de ACIDENTES TÓXICOS

Aproveitamos para parabenizar e divulgar o trabalho realizado durante 42 anos pelo Centro de Informação Toxicológicas do RS.

CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA
DO RIO GRANDE DO SUL
Em caso de intoxicação ligue:
0800 721 3000
PLANTÃO 24 HORAS
É IMPORTANTE...



POLÍTICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Aprovada política que orienta ações de vigilância em saúde no país

O Vigisolo tem a satisfação de informar que o Brasil já conta com uma política de ações de Vigilância em Saúde. No último dia 12 de julho, o plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS) aprovou a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) através da Resolução 588 de 12 de julho de 2018.

O primeiro documento norteador do planejamento das ações de vigilância em saúde define princípios, diretrizes e estratégias nas três esferas de gestão do SUS. Além de orientar o modelo de atenção nos territórios, a política incide também sobre todos os níveis e formas de atenção à saúde, abrangendo serviços de saúde públicos e privados.

A PNVS é resultado de uma construção coletiva de usuários do SUS, trabalhadores, especialistas e militantes baseada nas propostas aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde que ocorreu em novembro de 2017 no Distrito Federal. Através da PNVS haverá a oportunidade de se avançar ainda mais em diretrizes e ações que venham a contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

O Informativo Vigisolo parabeniza a todos os atores sociais que colaboraram para esta realidade. A implantação desta política certamente significa um avanço fundamental nas ações de promoção e proteção à saúde da população brasileira.

“Uma política focada não apenas na superação das desigualdades sociais e de saúde, mas também na garantia da atenção a grupos mais vulneráveis”.

RESOLUÇÃO Nº 588, DE 12 DE JULHO DE 2018.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de julho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

considerando a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina a Constituição Federal de 1988;

considerando que, segundo previsão constitucional, o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais compõe uma das diretrizes do SUS;

considerando que compete ao SUS, entre outras atribuições, a execução das ações de vigilância em saúde, conforme determina a Constituição Federal de 1988;

considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente quando define como um dos objetivos do SUS a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e seu anexo I, que trata das Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

considerando a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS e seu anexo III, que trata das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde;

considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e as transferências dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

considerando a necessidade de implementação de ações de vigilância em saúde em todos os níveis de atenção do SUS;

considerando a necessidade da definição dos princípios, das diretrizes e das estratégias a serem observados nas três esferas de gestão do SUS no que se refere à vigilância em saúde;

considerando as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde (15ª CNS);

considerando o disposto no Art. 1º da Resolução CNS nº 535/2016, que trata do Regimento da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde (1ª CNVS), segundo o qual o objetivo da conferência foi o de “Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento de ações de Promoção e Proteção à Saúde”;

considerando o disposto na Resolução CNS nº 539/2016, no sentido de reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS no âmbito da formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

considerando a necessidade de que a PNVS deve estar centrada no direito à Proteção da Saúde, e alicerçada num SUS público e de qualidade;

considerando a necessidade do fortalecimento do território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas da vigilância em saúde;

[Acesse aqui](#) o documento na íntegra.



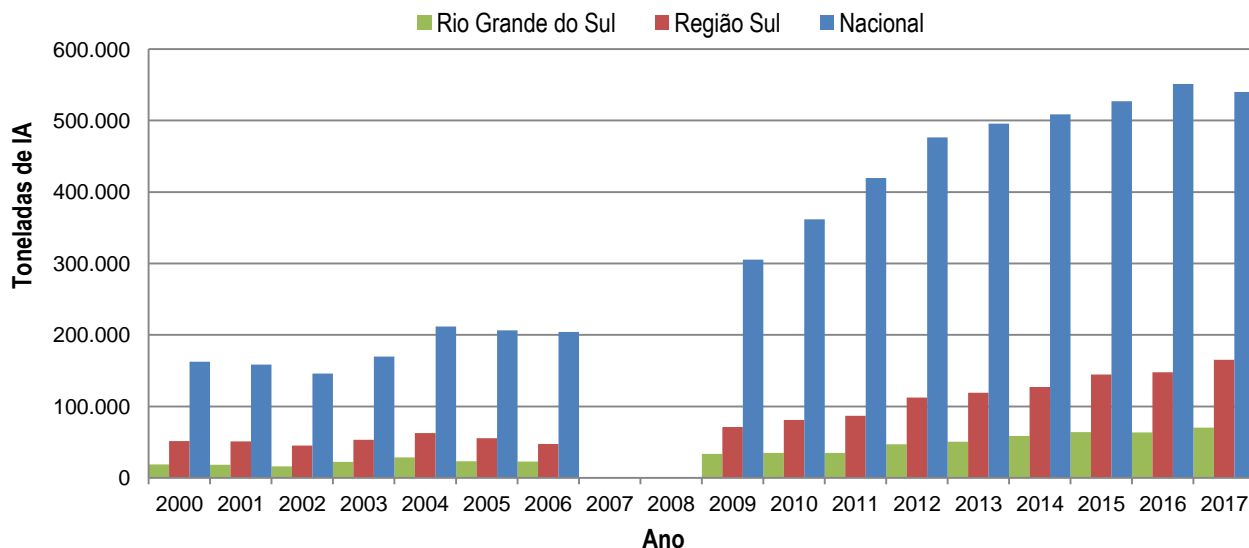
BOLETIM ANUAL DE PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E VENDA DE AGROTÓXICOS NO BRASIL NO ANO DE 2017 DO IBAMA

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) publica o Boletim anual de produção, importação, exploração e venda de agrotóxicos no Brasil

O Decreto nº 4.074 de 2002, no artigo 41 determina que as empresas que possuam registros de produtos agrotóxicos no Brasil apresentem semestralmente ao poder público relatórios de comercialização. Estes relatórios permitem o acompanhamento dos volumes de agrotóxicos comercializados no nosso país, assim como as quantidades importadas e exportadas.

No ano de 2017 o Boletim informa que ocorreu uma venda de 539.944,95 toneladas de Ingredientes Ativos de agrotóxicos no Brasil, onde foram comercializadas 165.282,77 toneladas na região Sul, sendo 70.143,64 toneladas no estado do Rio Grande do Sul.

Venda de agrotóxicos e afins (2000 - 2017)



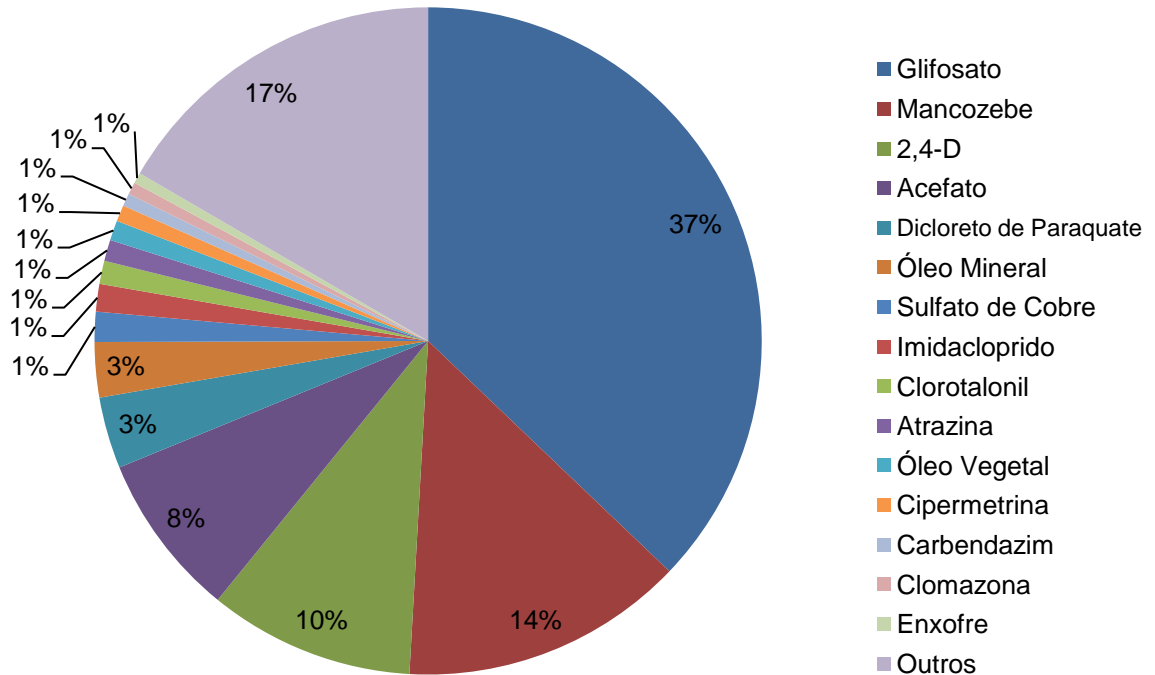
Fonte: IBAMA / Consolidação de dados fornecidos pelas empresas registrantes de produtos técnicos, agrotóxicos e afins, conforme art. 41 do Decreto nº 4.074/2002. Nota: Os dados informados pelas empresas referentes aos anos de 2007 e 2008 não foram sistematizados pelo IBAMA.

O Glifosato é o Ingrediente Ativo mais vendido no estado do Rio Grande do Sul representando 37% do total comercializado no estado. Ele é um herbicida autorizado na aplicação em pós-emergência das plantas infestantes nas culturas de algodão, ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, coco, feijão, fumo, maçã, mamão, milho, nectarina,

pastagem, pêra, pêssego, seringueira, soja, trigo e uva, como maturador de cana-de-açúcar, para eliminação de soqueira no cultivo de arroz e cana-de-açúcar, em pós-emergência das plantas infestantes em florestas de eucalipto e pinus, para o controle da rebrota do eucalipto e como dessecante nas culturas de aveia preta, azevém e soja.



Venda de Ingredientes Ativos no RS - 2017



Fonte: IBAMA/Boletim anual de produção, importação, exportação e vendas de agrotóxicos no Brasil 2017

O segundo Ingrediente Ativo mais vendido no Rio Grande do Sul é o Mancozebe, fungicida e acaricida de aplicação foliar nas culturas de abacate, abóbora, algodão, alho, amendoim, arroz, banana, batata, berinjela, beterraba, brócolis, café, cana-de-açúcar, cebola, cenoura, cevada, citros, couve, couve-flor, cravo, crisântemo, dália, ervilha, eucalipto, feijão, feijão-vagem, figo, fumo, gladiolo, hortênsia, maçã, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, milho, orquídeas, pepino, pêra, pêssego, pimentão, repolho, rosa, seringueira, soja, tomate, trigo, uva e vagem e em pós-colheita (imersão de frutos) nas culturas de mamão, manga e melão, representando 14% do total comercializado

no estado.

Neste contexto, ressaltamos aos colegas do setor saúde, a importância de conhecer as principais culturas e outros usos no seus territórios, no sentido de conhecer quais os princípios ativos mais usados e que podem ocasionar riscos diretos à saúde dos trabalhadores ou da população em geral com exposição indireta aos resíduos destes produtos no ambiente, na água de consumo humano ou nos alimentos.



RASTREABILIDADE DE HORTIGRANJEIROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA INC Nº 2, define os procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos

Em fevereiro de 2018 foi publicada a Instrução Normativa Conjunta INC Nº 2 - entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que define os procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos, em todo o território nacional.

Entende-se por rastreabilidade todo o conjunto de procedimentos que permite detectar a origem e acompanhar a movimentação de um produto ao longo da cadeia produtiva, mediante elementos informativos e documentais registrados.

A rastreabilidade deverá ser assegurada por cada ente da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos, da origem ao consumo, em todas as etapas sob sua responsabilidade. Os registros que assegurem a rastreabilidade devem conter, no mínimo, as informações como: informações sobre o produto vegetal; nome do produto vegetal; variedade ou cultivar; quantidade do produto; identificação do lote; data de recebimento ou exposição do produto vegetal; informações do fornecedor; nome ou razão social, CPF, IE ou CNPJ ou CGC/MAPA; endereço completo, ou quando localizado em zona rural, coordenada geográfica ou CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural). Essas informações devem estar presentes nos seguintes casos: nos estabelecimentos que compõem a etapa de produção, nos estabelecimentos que beneficiam ou manipulam produtos vegetais frescos e nas demais etapas da cadeia produtiva, da origem ao consumo (transporte, armazenamento, consolidação e comercialização).

Os produtos vegetais frescos, ou seus envoltórios, suas caixas, sacarias e demais embalagens devem estar devidamente identificados, de forma a possibilitar o acesso,

pelas autoridades competentes, aos registros com as informações obrigatórias e documentais, observadas as legislações específicas sobre embalagens e rotulagem de produtos destinados à alimentação humana. A identificação poderá ser realizada por meio de etiquetas impressas com caracteres alfanuméricos, código de barras, QR Code, ou qualquer outro sistema que permita identificar os produtos vegetais frescos de forma única e inequívoca, devendo acompanhá-lo até o consumidor final.

A rastreabilidade de que trata esta Instrução Normativa Conjunta será fiscalizada pelos serviços de Vigilância Sanitária e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de acordo com as competências estabelecidas.

Os prazos para entrada em vigor da Instrução Normativa Conjunta varia de 180, 360 e 720 dias, conforme o produto. Neste mês de agosto passa a vigorar para citros, maçã, uva, batata, alface, repolho, tomate e pepino.

Salienta-se que desde o ano de 2005 no Rio Grande do Sul está em vigor a Norma Técnica 01/2005 onde determina que os produtos hortigranjeiros “*in natura*” devem ser rotulados na origem. A rotulagem deve constar nas embalagens individuais, nas caixas e sacarias de venda à granel. Todo estabelecimento que comercialize hortigranjeiros “*in natura*” deve ter afixado em local visível, as informações de rotulagem de seus fornecedores, devendo constar nas mesmas: nome do produtor, endereço completo, CNPJ/CPF, telefone, produto e variedade, data de embalagem, peso líquido, classificação e padronização.

Veja aqui, na íntegra:

[INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA INC Nº 2/2018 Norma Técnica 01/2005 \(SES/CEVS\)](#)

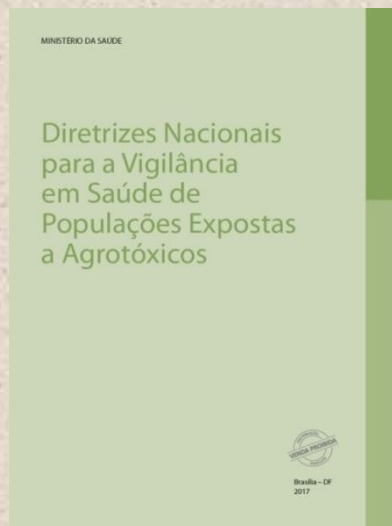


DIRETRIZES NACIONAIS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS

O Ministério da Saúde tem estabelecido as Diretrizes para a Vigilância em Saúde de populações expostas a agrotóxicos que orienta as ações nos estados e municípios.

Lançado em 2016 de forma digital no Portal do Ministério da Saúde ([link](#)), em novembro de 2017 foi confeccionada uma nova edição impressa com tiragem de 500 exemplares.

“A interação entre saúde e meio ambiente veio assumindo importância crescente, sobretudo com as discussões sobre desenvolvimento sustentável a partir dos anos 90, o que culminou na estruturação da Saúde Ambiental no Brasil.”



Fonte: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/diretrizes_vigilancia_populacoes_expostas_agrotoxicos.pdf > Acesso em 16/08/2018
<http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/fevereiro/24/Diretrizes-VSPEA.pdf> > Acesso 14/08/2018.

POR QUE TODO AGROTÓXICO AGRÍCOLA TEM QUE TER UM RECEITUÁRIO AGRÔNOMICO?

A utilização indiscriminada de agrotóxicos tem ocasionado problemas à saúde pública e ao meio ambiente.

Nesta edição, nosso Informativo divulga o Manual de Orientação sobre Receituário Agrônomo: prescrição, uso e comércio de agrotóxicos. Na publicação é destacada a importância da emissão da receita agrônoma no planejamento fitossanitário, além da relevância do receituário agrônomo como um instrumento de assistência técnica na orientação do uso racional dos agrotóxicos. Ressaltamos também, a necessidade do acompanhamento de profissionais habilitados, visto que a receita representa uma autorização para aplicar um produto potencialmente perigoso à saúde humana e ao ambiente.

O Informativo Vigisolo, além de colaborar na prevenção, redução e eliminação dos riscos à saúde das populações expostas a agrotóxicos, também tem o compromisso de divulgar informações relevantes em relação ao uso racional destes produtos para que possamos alcançar uma agricultura que contribua para a segurança alimentar e nutricional do nosso Estado e País.



Manual na íntegra, acessando [aqui](#).

Boa leitura!

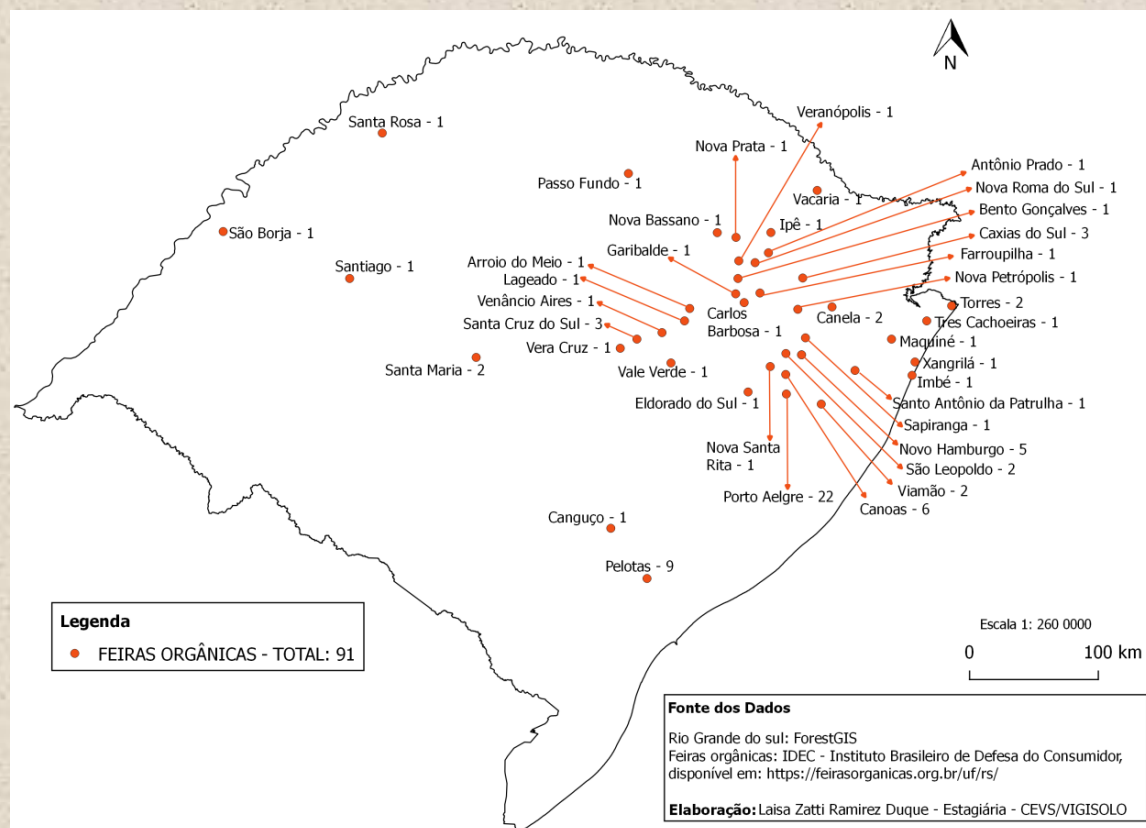


COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS EM FEIRAS NO RS

É cada vez maior o número de brasileiros que optam pelo consumo de alimentos orgânicos. Ações de apoio à cultura orgânica e agroecológica têm sido promovidas não apenas por segmentos da sociedade, mas também pelo governo brasileiro. Pode-se destacar, por exemplo, a inserção de produtos orgânicos nos programas de compras públicas - como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Diante deste cenário, a criação de feiras orgânicas tem sido apontada como uma iniciativa ímpar no fortalecimento da agricultura orgânica.

A feira é um meio interessante de comercialização para o pequeno produtor e estreita o vínculo entre o agricultor e consumidor. As principais vantagens em frequentar estes espaços são: alimentos certificadamente livres de agrotóxicos, preços mais atrativos aos consumidores do que os praticados no comércio varejista, variedade imensa de produtos orgânicos artesanais processados por pequenas cooperativas. Há muitas ferramentas disponíveis para encontrar feiras orgânicas próximas a sua casa ou no seu município. O Informativo Vigisolo traz, nesta edição, o mapa das feiras orgânicas presentes no Estado, contendo o municípios e quantas feiras têm nele.

Mapa de Feiras Orgânicas no RS



Outra forma de encontrar comercialização de alimentos orgânicos através de feiras é pelo *website* das prefeituras municipais e jornais locais. Salientamos que os consumidores procurem sempre ficar atentos sobre a certificação dos produtos orgânicos comercializados. A relação dos produtores e cooperativas certificados pode ser encontrada no site do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária, disponível [aqui](#).



RIO GRANDE AGROECOLÓGICO - PLEAPO

O Rio Grande Agroecológico - Plano Estadual de Agroecologia e de Produção Orgânica (Pleapo/RS) é o primeiro plano gaúcho que tem como foco a agroecologia e a produção orgânica

Foi construído por um comitê gestor formado por cerca de 40 instituições, entre secretarias de Estado, governo federal, universidades e organizações não governamentais (ONGs).

Coordenado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo (SDR), o plano conta com ações e metas para promover a produção e o consumo de alimentos saudáveis, o uso e a conservação da agrobiodiversidade, a oferta de assistência técnica e extensão rural e social e o ensino e a pesquisa de base ecológica, de maneira transversal.

O Rio Grande Agroecológico é composto por ações que serão executadas no período de 2016 a 2019, para atender aos princípios de desenvolvimento sustentável, preservação e conservação ecológica com inclusão social, segurança e soberania alimentar e diversidade agrícola, biológica, territorial, da paisagem e cultural. No Rio Grande do Sul a produção ultrapassa 10 mil hectares e são cerca de 1,2 mil famílias produzindo com qualidade orgânica comprovada.

Fonte: SDR – Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo. SAIBA MAIS em <http://www.sdr.rs.gov.br/rio-grande-agroecologico>



Acesse o PLEAPO: http://www.sdr.rs.gov.br/upload/recortes/201708/16110949_8987_GDO.jpg

O setor saúde participa, por meio do CEVS, com as seguintes metas:

- ✓ Reduzir e monitorar o uso de agrotóxicos nos sistemas de produção convencionais
- ✓ Elaborar e executar o Plano Estadual de Vigilância de Populações Expostas aos Agrotóxicos
- ✓ Nota Técnica explicitando a Portaria Nº 1.271, de 6 de junho de 2014
- ✓ Produção Orgânica de Alimentos e seus Benefícios
- ✓ Plano de Amostragem de análise de Agrotóxicos na água
- ✓ Continuação do Monitoramento de resíduos de agrotóxicos na água no RS
- ✓ Exame de Colinesterase
- ✓ Busca ativa de casos de intoxicação atendidos no CIT/CEVS e realizar a notificação no SINAN.

ACONTECEU

Equipe VIGISOLO
Agosto de 2018.

SEMINÁRIO ANALISA RESULTADOS DO PLANO ESTADUAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA



O evento ocorreu no dia 29 de junho, no auditório do Centro Administrativo Fernando Ferrai (CAFF)



Foram analisadas e avaliadas as diretrizes que compõem o PLEAPO e apresentados trabalhos e processos pelos quais os produtores agroecológicos passam para adquirir o selo de produção orgânica.

ACONTECEU

Equipe VIGISOLO
Agosto de 2018.

NOVA SANTA RITA 2º Seminário – Agricultura Orgânica

Ocorreu no dia 26 de julho de 2018, no Centro de Eventos Olmiro Brandão, o 2º Seminário Agricultura Orgânica, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, com apoio da EMATER e da COOTAP-Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de POA Ltda.



Contou com a participação de produtores rurais e cooperativas de produção orgânica deste município, que busca ser a “Terra da Agricultura Orgânica”. O CEVS, por meio do GT Agrotóxicos RS, fez palestra sobre Intoxicação por Agrotóxico

ACONTECEU

Equipe VIGISOLO
Agosto de 2018.

JUSTIÇA PROÍBE REGISTRO DE PRODUTOS À BASE DE TIRAM, ABAMECTINA E GLIFOSATO EM TODO O PAÍS

A decisão é da juíza federal substituta Luciana Raquel Tolentino de Moura, da 7ª Vara do Distrito Federal, e foi divulgada na última sexta-feira. A determinação foi tomada a partir de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal contra a Anvisa e a União, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para reavaliação toxicológica dos ingredientes ativos parationa metílica, lactofem, forato, carbofurano, abamectina, tiram, paraquate e glifosato no prazo de 180 dias ou outro prazo fixado pelo juízo.

A magistrada determinou ainda que a Anvisa priorize o andamento dos procedimentos de reavaliação toxicológica de *Abamectina*, *Glifosato* e *Tiram*, devendo concluí-los até 31 de dezembro de 2018, sob pena de multa

diária de R\$ 10mil. A juíza requer também que a Anvisa informe qual servidor público é responsável pelo andamento dos procedimentos para fins de responsabilização civil, administrativa e penal, no caso de resistência no descumprimento da medida.



Acesse o documento na íntegra [aqui](#).

NOTÍCIA EXTERNA

Equipe VIGISOLO
Agosto de 2018.



ABERTAS INSCRIÇÕES CURSO EAD DE INTOXICAÇÃO POR AGROTÓXICOS: NOÇÕES GERAIS



DATA/PERÍODO DO CURSO: 20/08/2018 a 24/10/2018

VAGAS: 5000

LOCAL: Plataforma Moodle TelessaúdeRS-UFRGS
(<https://moodle.telessauders.ufrgs.br>)

INSCRIÇÕES: 20/08/2018 a 30/08/2018

Maiores informações:

<https://www.ufrgs.br/telessauders/cursos/curso-ead-de-intoxicacao-por-agrotoxicos-nocoos-gerais/>

AGENDA

Equipe VIGISOLO
Agosto de 2018.

SANTANA DO LIVRAMENTO

Na continuidade das ações do GT Agrotóxicos CEVS estará acontecendo no dia 29 de agosto mais um seminário sobre intoxicação por agrotóxicos em Santana do Livramento.

Uma realização conjunta com a 10ª CRS e GT Agrotóxicos CEVS e o apoio da Secretaria de Saúde de Santana do Livramento e Cerest Oeste.

SEMINÁRIO SOBRE INTOXICAÇÕES POR AGROTÓXICOS DA 10ª CRS

Data: 29 de agosto de 2018.
Horário: Das 8:30 às 17:30.
Local: Rua dos Andradas, 682 - Sala Cultural - Santana do Livramento.

Inscrições através do link:
https://docs.google.com/forms/d/1AaCQh_Fav9DcegoxlbMrlPiq7a-ekwvzOnhFkeNA/edit

AGENDA

Equipe VIGISOLO
Agosto de 2018.



NOVA SANTA RITA

O GT Agrotóxicos RS, promove, em parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e apoio do COSEMS, no dia 03 de setembro, o Seminário Intoxicação por Agrotóxicos, que ocorrerá na Câmara de Vereadores do município.

Seminário sobre Intoxicação por Agrotóxicos

Data : 03 de setembro de 2018

Horário: 9h30min às 17h

Local: Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita

End: Rua Lourenço Zaccar, 1310 - Centro

Uma parceria do GT Agrotóxicos/RS e Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Apoio: COSEMS



EXPEDIENTE

Endereço eletrônico do Boletim Informativo do VIGISOLO:
vigisolo-rs@saude.rs.gov.br

Secretaria Estadual da Saúde

Centro Estadual de Vigilância em Saúde/RS

Rua Domingos Crescêncio, 132. Bairro Santana | Porto Alegre | RS | Brasil. CEP 90650-090.

Dúvidas e/ou sugestões

Entrar em contato com a Equipe de Vigilância em Saúde de Populações Expostas aos Solos Contaminados – VIGISOLO. **Telefone:** (51) 3901 1081

Equipe técnica responsável

Eduardo Kotz Bard – Engenheiro Químico

Laisa Zatti Ramirez Duque – Estagiária – Graduada em Geografia (UFRGS)

Lúcia Beatriz Lopes Ferreira Mardini – Médica Veterinária – Chefe da DVAS/CEVS

Sílvia Medeiros Thaler – Bióloga

Simone Gonçalves Menegotto – Nutricionista

Vanda Garibotti – Sanitarista

AVISO:

O Informativo VIGISOLO é de livre distribuição e divulgação, entretanto o VIGISOLO não se responsabiliza pelo uso indevido de stas informações.

